

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DA SEGUNDA ETAPA DA RUA "B" DO LOTEAMENTO GALVÃO, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 931955/2022, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO PROGRAMA Nº 5600020220007 - 2219 - AÇÃO 00T1 - APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP2/RP9, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, n° 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Verissimo de Abreu, portador do CPF 348.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.303.137/0001-71, com sede na Av. XV de Novembro, 380, Centro de Capinzal/SC, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Sigmundo Gomig, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2.144.742 e inscrito(a) no CPF-MF sob o n° 698.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 006/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de supressão do valor contratado, devidamente comprovada e justificada pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos);

Considerando O parecer jurídico favorável a supressão do valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 009/2024, para alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, suprimindo o valor de R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos);





CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 527.927,16 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) sendo R\$ 316.756,30 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), o valor total correspondente aos materiais e R\$ 211.170,86 (duzentos e onze mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 19 de setembro de 2024.

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

Sigmundo Comio

Sigmundo Gomig

Município de Ipira **CONTRATANTE** Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider CPF: 102.***.***

Testemunhas:

Mariana Fornari CPF nº 097.***.*** Claudinei Fernando Lugarini CPF nº 065.***.***

